



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - ESTADO DE SANTA
CATARINA.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n. 24/2021.

FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.155.389/0001-40, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n. 362, sala 207 - Edifício Vitória Center, bairro Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500, vem, tempestivamente, à presença de V. Sra., com amparo no art. 109, inciso I, 'a', da Lei n. 8.666/93, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão que julgou habilitada a empresa **MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA ME**, pleiteando-se a V. Sra. a reconsideração da decisão ora impugnada.

Caso V. Sra. não reconsidere a decisão, requer seja encaminhado o presente Recurso Administrativo à Autoridade Competente para julgamento.

Nestes termos, requer deferimento.

São José/SC, 26 de Março de 2021.


FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
Veríssimo Pedro da Silva Júnior



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS –
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n. 24/2021.

FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.155.389/0001-40, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n. 362, sala 207 – Edifício Vitória Center, bairro Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, com amparo no art. 109, inciso I, 'a', da Lei n. 8.666/93 e item 14.1 do Edital de Tomada de Preços n. 99/2020-PMB, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão que julgou habilitada a empresa **MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA – LTDA ME**, pleiteando-se a Vossa Excelência a reforma da decisão ora impugnada, conforme razões a seguir.

I - BREVE RESUMO FÁTICO

Na data de 22 de Março de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, para a abertura dos envelopes de propostas, cuja empresa MORAES E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA sagrou-se vencedora do certame apresentando a melhor proposta após fase de lances.

Ato contínuo, passaram as 3 empresas concorrentes a impugnar a documentação habilitatória umas das outras, sendo que os representantes das empresas Fórmula Pavimentação Urbana EIRELI, Sanitary Conservação e Limpeza LTDA e Barreira prestadora de serviços LTDA, solicitaram abertura de prazo de recurso em face da empresa MORAES E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, em virtude de "*QUE O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA NÃO É ENTIDADE COMPETENTE PARA O REGISTRO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO ATESTADO SENDO ASSIM, NÃO TEM VALIDADE*", devendo a empresa, ser inabilitada.

Assim, abriu-se o prazo de 3 (três) dias úteis para recursos administrativos contra a decisão tomada.

Conforme se passará a demonstrar, no entanto, Excelência, a decisão merece ser reformada, tendo em vista a desconformidade com o Edital dos documentos apresentados pela empresa MORAES E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.



II - DA INCOMPATIBILIDADE DOS SERVIÇOS ACERVADOS COM O CRQ

Excelência, destaca-se apresentação de Atestado de capacidade Técnica incompatível com o CRQ. Retira-se da documentação apresentada:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, inscrita no CNPJ nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Manoel Buchella, nº 1, Bairro Centro, município de Tijucas, 88200-000, Santa Catarina, representada pelo Assessor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Sr. Diogo dos Santos, atesta para os devidos fins, que a empresa MORAIS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.758.064/0001-59, registrada no CRQ/SC sob nº 6750, sediada à Rua Manoel Nunes, nº 454, Vila Nova, Porto Belo, SC, 88210-000, executou sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental Mateus Davino Ferreira, registrado no CRQ-SC sob nº 13303056. **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM URBANA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ORLA DE PRAIA E DE CEMITÉRIO, conforme descritivo abaixo e ART nº 4733/2019.**

Tabela 1: Descrição dos serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNIDADE
1	Roçada Manual	930.030,0	m²
2	Roçada Mecanizada	358.125,0	m²
3	Capina Manual	39.900,0	m²
4	Capina Mecanizada	139,00,0	m²
5	Varrição Manual	142.500,0	m²
6	Varrição Mecanizada	521.780,0	m²
7	Raspagem de Guia	198.120,0	m
8	Poda de Árvores	35.800,0	m
9	Limpeza e Manutenção de Orla de Praia	5.400,0	m
10	Limpeza e Manutenção de Cemitério	60.000,0	m²

CONFERE COM O ORIGINAL
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura de Tijucas - Santa Catarina

Atestamos também que os serviços foram realizados no período entre 15/05/2019 a 05/08/2019, de acordo com as normas técnicas especificadas e dentro dos prazos previstos, nada havendo que desabone o profissional ou a empresa.

Por ser expressão da verdade, assino o presente atestado.
Tijucas, 29 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Diogo dos Santos | CPF 038.210.259-21
Assessor Secretaria Municipal De Obras,
Transportes e Serviços Públicos

Diogo dos Santos
Assessor da Secretaria Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Química 13º Região
Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCQ
Proc/Adm/CRQ XIII Nº 621753
Nº 004907/2019
Florianópolis, 15/08/2019
Punto Resp.

Registro CRQ XIII
Assessor Adm. - Florianópolis
CRQ XIII

Ainda:



Nº 0490/2019

CERTIDÃO

Código de Autenticidade
0998829982

Certifico, a pedido do interessado, que o profissional **MATEUS DAVINO FERREIRA**, encontra-se regularmente registrado no Conselho Regional de Química da 13ª Região sob nº **13303056**, processo administrativo nº **61903**, com habilitação em **Engenheiro Ambiental** e que segue abaixo parte do seu acervo técnico:

AFT de Projeto:

CONFERE COM O ORIGINAL
Serviço de Licitações e Contratos
Prefeitura de Governador Celso Ramos

AFT Nº de Autenticidade	Empresa	Denominação do Serviço e Descrição Complementar
07120519 4764.180-5886	MUTUAI E SANTOS SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA: BOCADA MANUAL E MECANIZADA, CAPOTA MANUAL E MECANIZADA, RASPAGEM DE CUIA, VARREDURA MANUAL E MECANIZADA, POISA DE ANTEQUAS, LIMPEZA DE ORLA, PRAIA, LIMPEZA DE CEMITÉRIO

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.

(Handwritten signatures and initials)



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prefeito Osmar Cunha, 126/1º andar
CEP: 88015-100 - Centro - Florianópolis/SC
Tel: 048 32297800
Site: www.crqsc.gov.br e-mail: cpd@crqsc.gov.br

Ocorre, excelência, que sabidamente, os atestados e acervos técnicos serviços solicitados pelo edital por meio do item 8.1.3.1, são oriundos da Engenharia Civil, portanto devem ser apresentados sobre tutela do CREA, e não pelo CRQ (Conselho Regional de Química), conforme erroneamente expostos pela empresa MORAES e SANTOS.

REAFIRMAMOS, excelência, o CRQ *não possui* atribuição técnica para assinar acervos de limpezas urbanas de rodovia pública, a não ser tratando se de tratamento de resíduos sólidos, o que cristalinamente não é o caso em voga, e nem diz respeito no objeto lícitado. **Tudo** que se diz respeito a conservação de vias públicas é de atribuição do CREA.

Ato contínuo, conforme demonstra a tabela dos serviços passíveis de art no CRQ (anexo1), nota se que o Conselho não possui a atribuição correta para acervar os serviços de limpeza de rua, praia e cemitério. Sendo assim, demonstrada a invalidade dos atestados, necessária a reforma da decisão proferida pela presidente na sessão, inabilitando a empresa MORAES E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, e sendo aberta a documentação da segunda colocada.

III - DO VENCIMENTO DA CND FEDERAL

Por último, verifica-se conforme constado em ata pela empresa Barreira, a inabilitação da empresa Moraes e Santos, caso não apresente nova CND Federal até o dia 30/06/2021.



III - REQUERIMENTOS

Diante do exposto, pugna a Recorrente pelo recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, julgando seus pedidos procedentes, a fim de reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação para que seja determinada a inabilitação da empresa MORAES E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Ainda, requer-se a juntada da anexa consulta da tabela dos serviços e projetos cabíveis de art (<http://www.crq7.gov.br/public/site/public/arquivos/tabela-de-projetos-ou-servicos-x-profissionais-habilitados-versao-05-de-07.08.2019.pdf>). Além disso, ressalta-se que os documentos mencionados nesta peça já se encontram acostados aos autos do processo licitatório.

Nestes termos, requer deferimento.

São José/SC, 26 de Março de 2021.


FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
Veríssimo Pedro da Silva Júnior

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

CNPJ nº 23.155.389/0001-40

Verissimo Pedro da Silva Junior nacionalidade Brasileiro, natural de Florianópolis/SC, nascido em 26/01/1978, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF nº 023.112.079-62, carteira nacional de habilitação nº 01061009457, órgão expedidor Detran - SC, residente e domiciliado na Rua Natanael Martiliano Costa s/nº, bairro Jordão, cidade de Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000, Brasil

Titular da empresa de nome **FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600346697, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano nº 362, Sala 207 – Edifício Vitória Center, bairro Porquilha, cidade de São José/SC, CEP 88.106-500, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.155.389/0001-40**, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO

Cláusula Primeira: O capital que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passa a ser de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), mediante o aproveitamento de parte dos lucros acumulados no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais em moeda corrente nacional, cujo aumento será totalmente subscrito e integralizado, neste ato.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 900.000 (novecentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalmente integralizadas anteriormente, fica assim distribuído;

Nome do Sócio	Percentual	Quotas	Valor Capital
Verissimo Pedro da Silva Junior	100%	900.000	R\$ 900.000,00
Totais	100%	900.000	R\$ 900.000,00

Cláusula Terceira: Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

DA CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI**.

Req: 8100000288928

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2020

Certifico o Registro em 21/02/2020

Arquivamento 20204635500 Protocolo 204635500 de 21/02/2020 NIRE 42600346697

Nome da empresa FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344160218300646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9fsq_jkK11bMA&chave2=Ug8cWwspH_-cK6j5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02311207962-VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede à Rua Vereador Arthur Manoel Mariano nº 362, Sala 207 – Edifício Vitória Center, bairro Forquilha, cidade de São José/SC, CEP 88.106-500.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A empresa tem por objeto(s): Serviços de engenharia, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplanagem, Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

Cláusula Quinta: O prazo de duração é indeterminado, com o início das atividades em 26 de agosto de 2015.

DO CAPITAL

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava: A administração da empresa caberá isoladamente a **Verissimo Pedro da Silva Junior**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, sendo permitido a elaboração das demonstrações contábeis de forma intermediária, podendo ser semestral, trimestral, bimestral ou até mesmo mensal, a partir do resultado do período apurado. Aplicando sempre as normas contábeis vigentes.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovado pelos sócios cotistas,

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de São José/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar em tudo justo e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via digital, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

São José/SC, 20 de fevereiro de 2020.

Verissimo Pedro da Silva Junior
CPF nº. 023.112.079-62
Documento Assinado Digitalmente

ESTADO DE STA. CATARINA

Req: 8100000288928

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2020

Arquivamento 20204635500 Protocolo 204635500 de 21/02/2020 NIRE 42600346697

Nome da empresa FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344160218300646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

21/02/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI
PROTOCOLO	204635500 - 21/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

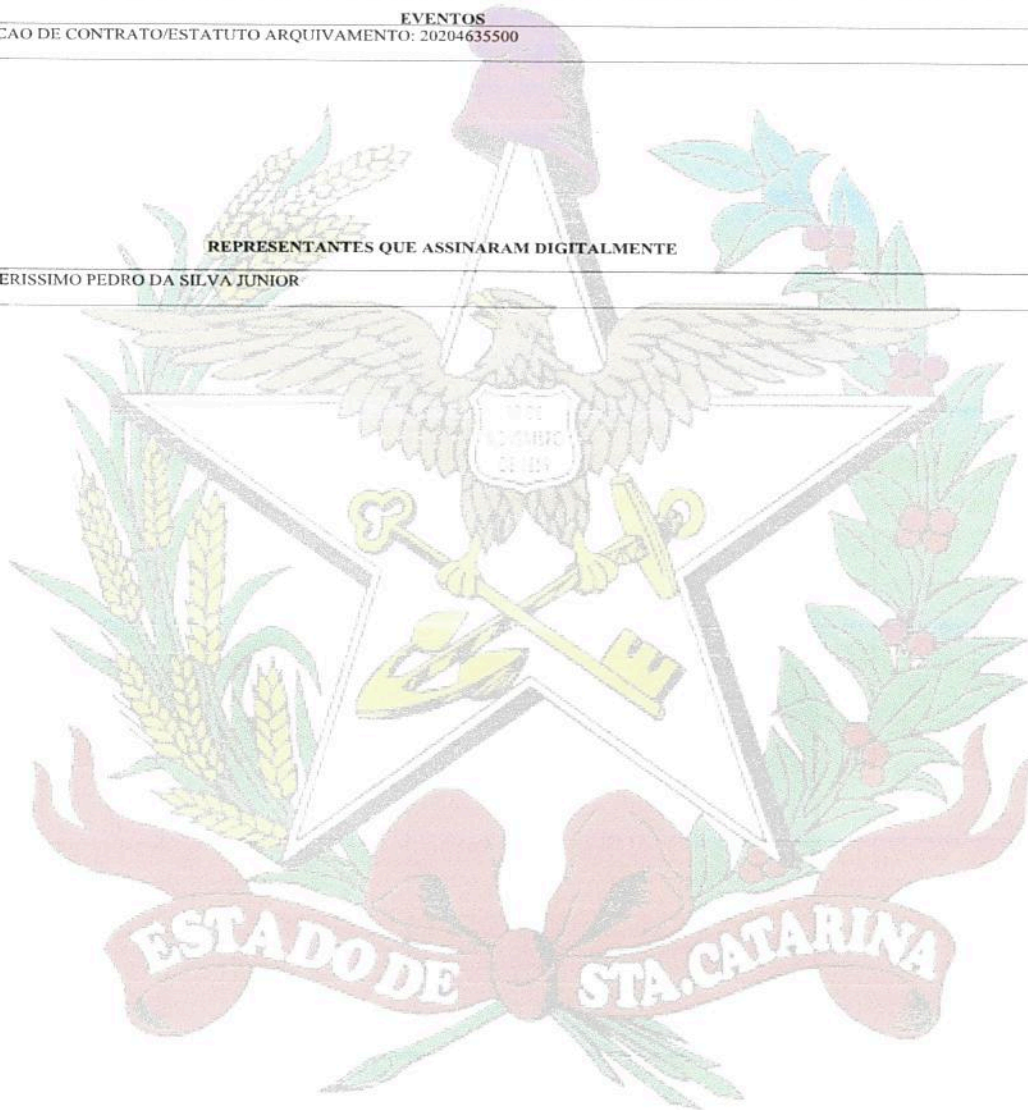
NIRE 42600346697
CNPJ 23.155.389/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2020
SOB N: 20204635500

EVEN TO S

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204635500

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02311207962 - VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2020

Arquivamento 20204635500 Protocolo 204635500 de 21/02/2020 NIRE 42600346697

Nome da empresa FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344160218300646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/02/2020

ANEXO I

TABELA - SERVIÇO/ATIVIDADE x PROFISSIONAL HABILITADO PARA EMISSÃO DE ART DE PROJETO:

Data: 31-07-2019

REVISÃO: 05

(*) - As ART's também podem ser emitidas em função do conteúdo dos cursos de pós-graduação, após análise do respectivo histórico, que deve ser apresentado ao Conselho acompanhado do diploma/certificado de conclusão.
 (***) - As ART's também podem ser emitidas em função do conteúdo dos cursos de extensão ou de pós-graduação na área ambiental, após análise do respectivo histórico, que deve ser apresentado ao Conselho acompanhado do diploma/certificado de conclusão.

MENU

SERVIÇO/ATIVIDADE	Atribuição RN 3/974	Técnico Químico (Ambiental)	Químico Industrial	Bacharel em Química	Licenciado em Química	Engenheiro Químico	Engenheiro Ambiental ou (*)	Tecnólogo Ambiental	Engenheiro Ambiental/ Sanitarista	Atribuição RN 245/12	Tecnólogo em Segurança	Engenheiro de Segurança do Trabalho
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	1	--	3	3	3	3	--	1	1	--	--	--
DIAGNÓSTICO DE LENÇOL FREÁTICO	3	--	3	3	3	3	--	1	1	--	--	--
CONSULTORIA/TREINAMENTO NA ÁREA AMBIENTAL	3	--	2	2	2	2	--	1	1	--	--	--
PPRA - PLANO DE PREVENÇÃO RISCOS AMBIENTAIS	3	5	5	5	5	5	3	2	2	7	7	7
PLANO DE CONTINGÊNCIA - PC	(*)	--	--	--	--	(*)	--	--	--	5	--	5
PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3	--	3	3	3	3	--	1	1	--	--	--
PEA - PLANO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL	3	--	3	3	3	3	--	1	1	--	--	--
RCE - ROTEIRO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENHIMENTO	3	--	3	3	3	3	--	1	1	--	--	--
PLANO DE RESPOSTAS E INCIDENTES AMBIENTAIS - PRIA	3	--	3	3	3	3	--	1	1	--	--	--
RELATÓRIO DE CONDICIONANTES	3	--	3	3	3	3	3	2	2	--	--	--
APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO	3	--	3	3	3	3	--	--	--	1	1	1
TRA - TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	3	--	3	3	3	3	3	2	2	--	--	--
CTGA - COMISSÃO TÉCNICA DE GARANTIA AMBIENTAL	3	5	5	5	5	5	3	2	2	--	--	--
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	12	--	12	--	--	12	10	--	13	--	--	--
ELABORAÇÃO DO PROJETO AMBIENTAL	12	--	12	--	--	12	10	--	13	--	--	--
ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	12	--	12	--	--	12	10	--	13	--	--	--
CONTROLE DE QUALIDADE HÍDRICA	--	7	7	7	7	7	--	2	2	--	--	--
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE ÁGUA DE RESFRIAMENTO	7,8,9	--	--	--	--	7,8,9	--	--	--	--	--	--
ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	(**)	--	(**)	(**)	(**)	(**)	10	--	13	--	--	--
LAVAGEM DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	5,7	5,7	5,7	5,7	5,7	5,7	3	5	5	--	--	--
SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES DE EFLUENTES GASOSOS EM FONTES ESTACIONÁRIAS (CHAMINÉIS) E QUALIDADE DO AR.	5,7	5,7	5,7	5,7	5,7	5,7	10	4,9	4,9	--	--	--
SERVIÇOS DE CARÁTER PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AMOSTRAGEM PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES MÉDIOS DAS CONCENTRAÇÕES DE MATERIAL PARTICULADO, SO _x E NO _x	5,7	5,7	5,7	5,7	5,7	5,7	10	4,9	4,9	--	--	--
ASSESSORIA TÉCNICA EM TRATAMENTO DE ÁGUA	3	--	2	2	2	2	10	3	3	--	--	--
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS	11	--	11	11	(*)	11	10	--	14	--	--	--
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ANÁLISES (ENSAIOS) PARA MATRIZ EFLUENTE	7	7	7	7	7	7	6,7,8,9	6,7,8,9	6,7,8,9	--	--	--
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS	2,14	--	--	--	--	3,14	3	1	1	--	--	--
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES: PEA, RCE, PRAD, PGRS	3	--	3	3	3	3	3	1	1	--	--	--
PLANO DE GERENCIAMENTO DAS CONDICIONANTES	3	--	3	3	3	3	10	12	12	--	--	--
CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - DEBETIZAÇÃO	7	7	7	7	7	7	3	3	3	--	--	--
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS	3	--	2	2	2	2	10	13	13	--	--	--
TRATAMENTO QUÍMICO NOS SISTEMAS DE ÁGUA DE RESFRIAMENTO	7	7	7	7	7	7	8	5	5	--	--	--
AValiação de AGENTES QUÍMICOS PARA FINS HIGIENE OCUPACIONAL	7	7	7	7	7	7	--	--	--	8	8	8
AValiação de RISCOS AMBIENTAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO	7	8	8	8	8	8	--	--	--	8	8	8
AValiação de QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS	7	7	7	7	7	7	10,10	12-10	12-10	--	--	--
TREINAMENTOS TÉCNICOS NAS ÁREAS QUÍMICAS E AFINS	4	--	4	4	4	4	3	--	3	--	--	--
CURSOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM ANÁLISES QUÍMICAS INSTRUMENTAIS	4	--	4	4	4	4	3	--	--	--	--	--
TREINAMENTOS TÉCNICOS NA ÁREA SEGURANÇA INDUSTRIAL	5	--	(*)	(*)	(*)	(*)	--	--	--	7	7	7
ELABORAR PROJETO / PLANO DE COMBATE A INCÊNDIO / SISTEMA DE VENTILAÇÃO NR23	16	--	--	--	--	(*)	--	--	--	6	--	6
ELABORAR PROJETOS E REFORMAS DE INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA QUÍMICA INDICANDO OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	16	--	--	--	--	(*)	--	--	--	6	--	6
AVALIAR PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS QUE POSSAM APRESENTAR RISCOS DE POLUIÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	3	--	3	3	3	3	--	--	--	4	4	4
SUPERVISIONAR, COORDENAR E ORIENTAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA NEUTRALIZAR OS RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS, BIOLÓGICOS E ERGONOMIÇOS	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	--	--	--	2	2	2
VISITARIAR, EMITIR RELATÓRIOS, PARECERES PERICIAIS E LAUDOS TÉCNICOS DE ÁREAS INSALUBRES E DE PERICULOSIDADE	(*)	--	--	--	--	(*)	--	--	--	1	--	1

01